



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2015

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2015, a Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Norte, com registro no CNPJ/MF, sob o nº 08.493.371/0001-64, e sede no Palácio José Augusto, s/n – Centro, Natal/RN, doravante designado AL/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu representante legal, Presidente o Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob nº 414.005.854-49, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor/Prestador de materiais abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial nº 013/2015, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, realizada no dia 26/08/2015, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 465/2015, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Assembleia Legislativa, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Legislativa, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 11/09/2016, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Valor total dos itens: **R\$ 209.121,00 (duzentos e nove mil, cento e vinte e um reais).**

EMPRESA: **COMERCIAL J. A. LTDA. - EPP**

ENDEREÇO: Rua Almirante Alexandrino de Alencar, 504 – Alecrim – Natal/RN.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

CNPJ/MF: 01.653.918/0001-00					
TELEFONE: (84) 3223.2505 E-MAIL: já_comercial@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	R\$ UNT.	MARCA
1.	Cola em bastão, 8g, lavável, não tóxica, a base de água com glicerina berco com 12 unidades.	60	PCT	8,00	HÉLIOS
4.	Livro de ata c/100 fls. numeradas capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m2. folhas internas papel off-set 56gr/m2. formato da capa : 310x211mm, do miolo: 300x217mm.	200	UND	5,90	GRAFISSET
6	Livro de ponto com 100 folhas, capa de papelão medindo 310 x 211mm.	200	UND	7,70	GRAFISSET
7	Lápis marca CD diversas cores, cx c/ 12 und.	180	CX	14,00	GOLLER
8	Lápis marca texto amarelo, cx c/ 12 und	180	CX	7,90	GOLLER
9	Lápis marca texto verde, cx c/ 12 und.	180	CX	7,90	GOLLER
15	Fita gomada de papel larga, medindo 50mm x 50m.	400	UND	7,50	EUROCEL
18	Envelope saco ouro, medindo 31,0x41,0 cm, papel com no mínimo 80 g/m, pacote c/ 100 unidades.	250	PCT	22,90	FORONI
19	Envelopes saco ouro, medindo 17,6x25,0 cm, papel com no mínimo 80g/m, pacote c/ 100 unidades.	100	PCT	10,00	FORONI
23	Pilha média c alcalina, 1,5 v nominal pacote c/ 02 und.	50	PCT	10,00	RAYOVAC
24	Pilha grande d alcalina, 1,5 v nominal pacote c/ 02 und.	100	PCT	13,50	PANACONIC
26	Caixa para correspondência em acrílico tripla	30	UND	34,50	WALLEU
27	Caixa de correspondência dupla em acrílico	30	UND	22,50	WALLEU
28	Tesoura com ponta em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm, com 8,5 graus	200	UND	3,00	MASTER'RINT
29	Clips de aço niquelado n-3/0, fabricado com arame de aço e tratamento antiferrugem, cx com 50 und.	1500	CX	1,00	BACCHI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

30	Clips de aço niquelado n-2/0, fabricado com arame de aço e tratamento antiferrugem, cx com 100 und.	1300	CX	1,10	BACCHI
31	Clips de aço niquelado n-6/0, fabricado com arame de aço e tratamento antiferrugem, cx com 50 und.	1200	CX	1,40	BACCHI
36	Pasta catalogo c/100 envelopes 0,06	100	UND	8,80	ELOPLAST
37	Pasta catálogo com 50 envelopes 0,06	100	UND	5,60	ELOPLAST
39	Pasta em papelão resistente, plastificada, com grampo- trilho na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0 cm, diversas cores	5000	UND	0,75	COLORPRESS
43	Pasta plástica sanfonada, tamanho ofício com 12 divisórias.	600	UND	11,50	POLIBRAS
44	Pasta com trilho plástica	600	UND	1,00	POLIBRAS
45	Pasta arquivo morto, em material plástico, polionda.	1000	UND	2,30	POLIBRAS
47	Estilete corpo em metal e plástico medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina estreita e afiada, removível, dimensão aproximada de 9,50x0,04x8,0 cm, cx c/ 12 und.	100	CX	4,80	MASTERPRINT
48	Grampeador para uso geral, estrutura metálica de alta resistência, para alfinetar ou grampear, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 9/10 e 9/14, capacidade de até 100 folhas, de uma só vez, dimensões 69 x 278 x 155mm, com 01 ano de garantia para defeito de fabricação.	100	UND	37,00	BRW
54	Borracha bicolor, cx c/ 40 und.	50	CX	8,50	MASTERPRINT
56	Colchete número 05/72 fabricado em chapa de aço revestido, produto não perecível.	200	UND	2,20	BACCHI
57	Colchete de número 07/72, fabricado com chapa de aço revestido.	300	UND	2,64	BACCHI
58	Colchete de número 15/72, fabricado com chapa de aço revestido.	200	UND	8,00	BACCHI
59	Apontador de um furo para lápis, corpo plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0x1,5 cm	100	UND	0,12	GOLLER
60	Apontador de lápis grafite.	60	UND	0,10	GOLLER



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

61	Régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm	300	UND	0,35	WALLEU
62	régua em plástico rígido transparente, medindo 50 cm	150	UND	1,40	WALLEU
63	Perfurador médio em metal com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para furar até 30 folhas de papel 75 gm de uma só vez, com 01 ano de garantia contra defeito de fabricação.	300	UND	11,40	MASTERPRINT
67	Livro de protocolo de correspondência, capa de papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2, plastificado, com 100 folhas. miolo: papel of-set 56gr/m2, c/folhas numeradas. capa medindo 215x157mm-miolo 205x150mm.	200	UND	4,50	GRAFISSET
68	Bobina para fax medindo 30m x 215mm	200	UND	4,20	SILFER
69	Bobina de papel branco, para máquina de calcular, medindo aproximadamente 57mm x 30m x 12pl	200	UND	0,80	SILFER
71	Recado adesivo 38mm x 50mm, pacote c/ 04 und.	300	PCT	2,24	INFORMS
72	Recado adesivo 76mm x 102mm.	1200	BL	1,90	INFORMS
75	Apagador para quadro branco.	120	UND	2,50	CARBRINK
77	Pasta de az, cartão no mínimo 2mm de espessura, forração interna e externa em PVC ou polipropileno na cor preta lombo largo.	1000	UND	5,30	CHIES
78	Pasta de az, cartão no mínimo 2mm de espessura, forração interna e externa em PVC ou polipropileno na cor preta lombo fino.	600	UND	5,30	CHIES
79	CD-R com capacidade de 750mb, embalagem com 100 und.	400	EMB	56,00	MULTLASER
81	Mouse para computador usb	100	UND	7,50	MULTILASER
83	Papel A4, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	800	CX	127,00	DATAPAPEL
84	Papel A4, peso 40 embalagens com 250 folhas.	500	PCT	14,00	NATAL PAPEL
85	Papel A4, peso 60 embalagens com 250 folhas.	500	PCT	21,00	NATAL PAPEL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do setor financeiro, por meio de crédito em conta bancária da Contratada ou cheque nominal a CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Assembleia Legislativa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.al.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 05 (cinco) dias após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

c) A entrega deverá ser feita no prédio sede da AL/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Assembleia Legislativa deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Assembleia Legislativa poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN -

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência da Ata, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” – do art. 13, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”, art 13 Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prédio Anexo

- Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN -

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente do poder Legislativo.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal/RN, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Natal, 11 de setembro de 2015.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente AL/RN


COMERCIAL J. A. LTDA. – EPP
CNPJ/MF: 01.653.918/0001-00
Joaquim Fernandes Neto